



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and the word "Opis".

Acta n.º 16
2010.08.04

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

- Presente o processo n.º 4528/09, em que é requerente José Francisco Fernandes Cunha, residente na Av. da República – Vila Cova, relativo à autorização para a realização das obras de urbanização inerentes à alteração do loteamento, na Av. da República – Vila Cova, aprovada por deliberação de 17 de Março de 2010.-----

O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Ferreira, emitiu em 7 de Julho de 2010 o seguinte parecer: -----

“URBANIZAÇÃO: O projecto apresentado de infra-estruturas de arruamentos está em condições de deferimento devendo no entanto obedecer às seguintes condicionantes que abaixo se transcrevem:

ARRUAMENTOS: Deverão ser introduzidos lancis de rampa pré-fabricados normalizados no acesso de viaturas não excedendo o comprimento máximo de 4m. O passeio, deverá ser pavimentado a pedra de chão de cimento, assente em traço seco, sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m de espessura, incluindo abertura, compactação e regularização de caixa, bem como caixa em “tout-venant” com 0,15m de espessura após recalque. O passeio deverá ser delimitado do arruamento público por lancis de betão normalizados de 0,15m de espessura. A baia de estacionamento, deverá ser pavimentada a cubos de granito de 2ª escolha 11x11cm, assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em “tout-venant” com 0,20m de espessura após compactação e solo devidamente compactado, e separada do arruamento público por lancis de betão de 0,08m(facetado), com ressalto de 2cm para a cota de pavimento do arruamento. Os lugares de



Acta n.º 16
2010.08.04

estacionamento deverão ser identificados por cubos de granito de tonalidade diferente dos de assentamento. Todas as ligações entre a pavimentação existente e a pavimentação a executar deverão ser realizadas sem quebras e sem ressaltos, de forma a evitar desníveis entre pisos.

OUTRAS CONDICIONANTES: O requerente deverá avisar por escrito à Câmara da data do início dos trabalhos. O prazo para a execução das obras de infra-estruturas será de 90 dias. Deverá ser apresentada uma caução no valor global de 1.850,00€ (*mil e oitocentos e cinquenta euros*), para a garantia da boa execução das infra-estruturas respeitantes: arruamentos.

Pelo atrás referido não se observa qualquer inconveniente no deferimento da pretensão do requerente."-----

Deliberação – Tendo em consideração a informação técnica de 2010.07.07, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de autorização para a realização das obras de urbanização, nas condições da citada informação.-----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 16
2010.08.04

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.


Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 8 de Julho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente.

Se não se sente com competência para apreciar os processos ou desconfia das informações dos qualificados técnicos municipais, deve, no nosso entendimento, encontrar uma outra solução que vá de encontro ao interesse dos munícipes.

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente".----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente. --


Eduardo Bragança
